



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

01. N.

..... Em ..... de 1966 .....

## DECRETO Nº 196, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Dr. Takuji Abe"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do Doutor Takuji Abe, para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "8", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigência até 30 de junho de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA  
Secretário Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. .... Em de ..... de 1966

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Doutor Takuji Abe, para o fim que nele se declara. ....

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Doutor TAKUJI ABE, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

I- O CONTRATANTE renova o contrato do Doutor, digo, o contrato de prestação de serviços do Doutor Takuji Abe, para em caráter provisório exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "8", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;

II- A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigor até 30 de junho de 1966, de conformidade com o Decreto nº 196, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

DR. TAKUJI ABE  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_

2ª Dorcio